

# CONGLOMERADO PRUDENCIAL BNP PARIBAS BRASIL

RELATÓRIO INFORMATIVO  
SOBRE GERENCIAMENTO DE RISCOS  
BASILEIA - PILAR III

CIRCULAR 3.930/19

2º TRIMESTRE DE 2020



**BNP PARIBAS**

O banco  
para um mundo  
em mudança

Introdução .....	3
Tabela KM1: Informações quantitativas sobre os requerimentos prudenciais .....	4
Tabela OV1: Visão geral dos ativos ponderados pelo risco (RWA).....	5
Tabela CC1: Composição do patrimônio de referência (PR) .....	6
Tabela CC2: Conciliação do patrimônio de referência (PR) com o balanço .....	9
Tabela CR1: Qualidade creditícia das exposições .....	10
Tabela CR2: Mudanças no estoque de operações em curso anormal.....	10
Tabela MR1: Abordagem padronizada - fatores de risco associados ao risco de mercado.....	10
Tabela OPD: Total da exposição a instrumentos financeiros derivativos.....	11
Tabela CCA: Principais características dos instrumentos que compõem o patrimônio de referência (PR) .....	12



## Introdução

Este documento é elaborado conforme estabelecido pela Circular 3.930 do Banco Central do Brasil., para as empresas do Conglomerado Prudencial do BNP Paribas Brasil.

O Conglomerado Prudencial BNP Paribas Brasil contempla empresas financeiras e não-financeiras do BNP Paribas Brasil e da Cetelem Brasil.

Outras informações e demonstrações contábeis do Grupo BNP Paribas Brasil estão disponibilizadas nos seguintes sites:

<http://www.bnpparibas.com.br>

<http://www.cetelem.com.br>



**BNP PARIBAS**

Tabela KM1 - Informações quantitativas sobre os requerimentos prudenciais

	BRL mil	
	Jun 20	Mar 20
<b>Capital Regulamentar</b>		
1 - Capital Principal	4.547.407	4.257.576
2 - Nível I	4.547.407	4.257.576
3 - Patrimonio de Referencia (PR)	5.397.908	5.065.828
3b - Excesso dos recursos aplicados no ativo permanente		
3c - Destaque do PR		
<b>Ativos ponderados pelo risco (RWA)</b>		
4 - RWA Total	36.096.657	38.052.227
<b>Capital regulamentar como proporção do RWA</b>		
5 - Índice de Capital Principal (ICP)	12,60%	11,19%
6 - Índice de Nível 1 (%)	12,60%	11,19%
7 - Índice de Basileia	14,95%	13,31%
<b>Adicional de Capital Principal (ACP) como proporção do RWA</b>		
8 - Adicional de Conservação de Capital Principal - ACPConservação (%)	1,25%	2,5%
9 - Adicional Contracíclico de Capital Principal - ACPContracíclico (%)	0%	0%
10 - Adicional de Importância Sistêmica de Capital Principal - ACPSistêmico (%)	0%	0%
11 - ACP total (%)	1,25%	2,5%
12 - Margem excedente de Capital Principal (%)	5,35%	2,69%
<b>Razão de Alavancagem (RA)</b>		
13 - Exposição total	64.239.672	48.525.868
14 - RA (%)	7,08%	8,77%
<b>Indicador Liquidez de Curto Prazo (LCR)</b>		
15 - Total de Ativos de Alta Liquidez (HQLA)	NA	NA
16 - Total de saídas líquidas de caixa	NA	NA
17 - LCR (%)	NA	NA
<b>Indicador de Liquidez de Longo Prazo (NSFR)</b>		
18 - Recursos estáveis disponíveis (ASF)	NA	NA
19 - Recursos estáveis requeridos (RSF)	NA	NA
20 - NSFR (%)	NA	NA

Nota: Itens 10 e 15 a 20 não são aplicáveis a Segmento S3.



Tabela OV1: Visão geral dos ativos ponderados pelo risco (RWA)

	a	b	c	BRL mil
	RWA			Requerimento Mínimo de PR
Capital Regulamentar	Jun 20	Mar 20	Dez 19	Jun 20
<b>0 - Risco de Crédito - tratamento mediante abordagem padronizada</b>	<b>27.796.841</b>	<b>30.059.026</b>	<b>22.506.089</b>	<b>2.223.747</b>
2 - Risco de crédito em sentido estrito	20.983.183	22.534.690	18.563.163	1.678.655
6 - Risco de crédito de contraparte (CCR)	4.367.682	4.903.868	1.884.541	349.415
7 - Do qual: mediante abordagem padronizada para risco de crédito de contraparte (SA-CCR)	-	-	-	-
7a - Do qual: mediante uso da abordagem CEM	4.335.199	4.846.754	1.850.493	346.816
9 - Do qual: mediante demais abordagens	32.482	57.114	34.049	2.599
10 - Acréscimo relativo ao ajuste associado à variação do valor dos derivativos em decorrência de variação da qualidade creditícia da contraparte (CVA)	1.604.416	1.759.735	1.142.792	128.353
12 - Cotas de fundos não consolidados - ativos subjacentes identificados	-	-	-	-
13 - Cotas de fundos não consolidados - ativos subjacentes inferidos conforme regulamento do fundo	-	-	-	-
14 - Cotas de fundos não consolidados - ativos subjacentes não identificados	-	-	-	-
16 - Exposições de securitização - requerimento calculado mediante abordagem padronizada	571	25.693	79.772	46
25 - Valores referentes às exposições não deduzidas no cálculo do PR	840.989	835.041	835.821	67.279
<b>20 - Risco de Mercado</b>	<b>3.705.945</b>	<b>3.399.330</b>	<b>2.981.972</b>	<b>296.476</b>
21 - Do qual: requerimento calculado mediante abordagem padronizada (RWAMPAD)	3.705.945	3.399.330	2.981.972	296.476
22 - Do qual: requerimento calculado mediante modelo interno (RWAMINT)	-	-	-	-
<b>24 - Risco operacional</b>	<b>4.593.870</b>	<b>4.593.870</b>	<b>4.549.457</b>	<b>367.510</b>
<b>27 - TOTAL (2+6+10+12+13+14+16+25+20+24)</b>	<b>36.096.657</b>	<b>38.052.227</b>	<b>30.037.519</b>	<b>2.887.733</b>



## Tabela CC1: Composição do Patrimônio de Referência (PR)

	Valor (R\$ mil)	Referência no balanço do conglomerado
<b>BRL mil</b>		
<b>Capital Principal: instrumentos e reservas</b>		
1 - Instrumentos elegíveis ao Capital Principal	2.659.772	(a)
2 - Reservas de lucros	1.922.747	(b) + (c) + (e)
3 - Outras receitas e outras reservas	67.210	(d)
5 - Participação de não controladores nos instrumentos emitidos por subsidiárias do conglomerado prudencial e elegíveis ao seu Capital Principal	-	
6 - Capital Principal antes dos ajustes prudenciais	4.649.729	
<b>Capital Principal: ajustes prudenciais</b>		
7 - Ajustes prudenciais relativos a apreçamentos de instrumentos financeiros (PVA)	-	
8 - Ágios pagos na aquisição de investimentos com fundamento em expectativa de rentabilidade futura	26.957	(h)
9 - Ativos intangíveis	66.474	(f)
10 - Créditos tributários decorrentes de prejuízos fiscais e de base negativa de Contribuição Social sobre o Lucro Líquido e os originados dessa contribuição relativos a períodos de apuração encerrados até 31 de dezembro de 1998	8.892	(g)
11 - Ajustes relativos ao valor de mercado dos instrumentos financeiros derivativos utilizados para hedge de fluxo de caixa de itens protegidos cujos ajustes de marcação a mercado não são registrados contabilmente	-	
15 - Ativos atuariais relacionados a fundos de pensão de benefício definido	-	
16 - Ações ou outros instrumentos de emissão própria autorizados a compor o Capital Principal da instituição ou conglomerado, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética	-	
18 - Valor total das participações não significativas em instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central Do Brasil, instituições financeiras no exterior não consolidadas, empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e entidades abertas de previdência complementar que exceda 10% Do valor Do Capital Principal da própria instituição ou conglomerado, desconsiderando deduções específicas	-	
19 - Valor total das participações significativas em instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, instituições financeiras no exterior não consolidadas, empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e entidades abertas de previdência complementar, que exceda 10% do valor do Capital Principal da própria instituição ou conglomerado, desconsiderando deduções específicas	-	
21 - Créditos tributários decorrentes de diferenças temporárias que dependam de geração de lucros ou receitas tributáveis futuras para sua realização, cima Do limite de 10% Do Capital Principal da própria instituição ou conglomerado, desconsiderando deduções específicas.	-	
22 - Valor que excede, de forma agregada, 15% do Capital Principal da própria instituição ou conglomerado	-	
23 - do qual: oriundo de participações significativas no capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central Do Brasil e de instituições financeiras no exterior não consolidadas, no capital de empresas assemelhadas a instituições financeiras que não sejam consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar	-	
25 - do qual: oriundo de créditos tributários decorrentes de diferenças temporárias que dependam de geração de lucros ou receitas tributáveis futuras para sua realização	-	
26 - Ajustes regulatórios nacionais	-	
26.a - Ativos permanentes diferidos	-	
26.b - Investimentos em dependências, instituições financeiras controladas no exterior ou entidades não financeiras que componham o conglomerado, em relação às quais o Banco Central Do Brasil não tenha acesso a informações, dados e documentos	-	
26.c - Instrumentos de captação elegíveis ao Capital Principal emitidos por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituições financeiras no exterior, que não componham o conglomerado	-	
26.d - Aumento de capital social não autorizado	-	
26.e - Excedente do valor ajustado de Capital Principal	-	
26.f - Depósito para suprir deficiência de capital	-	
26.g - Montante dos ativos intangíveis constituídos antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	-	
26.h - Excesso dos recursos aplicados no Ativo Permanente	-	
26.i - Destaque do PR, conforme Resolução nº 4.589, de 29 de junho de 2017	-	
26.j - Outras diferenças residuais relativas à metodologia de apuração Do Capital Principal para fins regulatórios	-	



	Valor (R\$ mil)	Referência no balanço do conglomerado
<b>Capital Principal: instrumentos e reservas</b>		
27 - Dedução aplicada ao Capital Principal decorrente de insuficiência de Capital Complementar e de Nível II para cobrir as respectivas deduções nesses componentes	-	
28 - Total de deduções regulatórias ao Capital Principal	102.322	
29 - Capital Principal	4.547.407	
<b>Capital Complementar: instrumentos</b>		
30 - Instrumentos elegíveis ao Capital Complementar	-	
31 - dos quais: classificados como capital social conforme as regras contábeis	-	
32 - dos quais: classificados como passivo conforme As regras contábeis	-	
33 - Instrumentos autorizados a compor o Capital Complementar antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	-	
34 - Participação de não controladores nos instrumentos emitidos por subsidiárias da instituição ou conglomerado e elegíveis ao seu Capital Complementar	-	
35 - da qual: instrumentos emitidos por subsidiárias antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	-	
36 - Capital Complementar antes das deduções regulatórias	-	
<b>Capital Complementar: deduções regulatórias</b>		
37 - Ações ou outros instrumentos de emissão própria autorizados a compor o Capital Complementar da instituição ou conglomerado, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética	-	
39 - Valor total dos investimentos não significativos no Capital Complementar de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central Do Brasil ou de instituições financeiras no exterior não consolidadas que exceda 10% Do valor Do Capital Principal da própria instituição ou conglomerado, desconsiderando deduções específicas	-	
40 - Valor total dos investimentos significativos no Capital Complementar de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou de instituições financeiras no exterior não consolidadas	-	
41 - 1 Ajustes regulatórios nacionais	-	
41.a - Valor total dos investimentos não significativos no Capital Complementar de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituições financeiras no exterior não consolidadas que seja inferior a 10% do valor do Capital Principal da própria instituição ou conglomerado, desconsiderando deduções específicas	-	
41.b - Participação de não controladores no Capital Complementar	-	
41.c - Outras diferenças residuais relativas à metodologia de apuração do Capital Complementar para fins regulatórios	-	
42 - Dedução aplicada ao Capital Complementar decorrente de insuficiência de Nível II para cobrir a dedução nesse componente	-	
43 - Total de deduções regulatórias ao Capital Complementar	-	
44 - Capital Complementar	-	
45 - Nível I	4.547.407	
<b>Nível II: instrumentos</b>		
46 - Instrumentos elegíveis ao Nível II	850.500	(i)
47 - Instrumentos autorizados a compor o Nível II antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	-	
48 - Participação de não controladores nos instrumentos emitidos por subsidiárias Do conglomerado e elegíveis ao seu Nível II	-	
49 - da qual: instrumentos emitidos por subsidiárias antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	-	
51 - Nível II antes das deduções regulatórias	850.500	
<b>Nível II: deduções regulatórias</b>		
52 - Ações ou outros instrumentos de emissão própria, autorizados a compor o Nível II da instituição ou conglomerado, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética	-	
54 - Valor total dos investimentos líquidos não significativos em instrumentos de Nível II e em outros passivos reconhecidos como TLAC emitidos por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central Do Brasil ou de instituições financeiras no exterior não consolidadas, que exceda 10% Do valor Do Capital Principal da própria instituição ou conglomerado, desconsiderando deduções específicas	-	
55 - Valor total dos investimentos significativos em instrumentos de Nível II e em outros passivos reconhecidos como TLAC emitidos por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou de instituições financeiras no exterior, que não compoñham o conglomerado	-	



	Valor (R\$ mil)	Referência no balanço do conglomerado
<b>BRL mil</b>		
<b>Capital Principal: instrumentos e reservas</b>		
<b>Capital Complementar: instrumentos</b>		-
56 - Ajustes regulatórios nacionais		-
56.a - Valor total dos investimentos não significativos em instrumentos de Nível II e em outros passivos reconhecidos como TLAC emitidos por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou de instituições financeiras no exterior que não componham o conglomerado e que seja inferior a 10% do valor do seu Capital Principal, desconsiderando deduções específicas		-
56.b - Participação de não controladores no Nível II		-
56.c - Outras diferenças residuais relativas à metodologia de apuração do Nível II para fins regulatórios		-
57 - Total de deduções regulatórias ao Nível II		-
58 - Nível II	850.500	
59 - Patrimônio de Referência	5.397.907	
60 - Total de ativos ponderados pelo risco (RWA)	36.096.657	
<b>Índices de Basileia e Adicional de Capital Principal</b>		-
61 - Índice de Capital Principal (ICP)	12,60%	
62 - Índice de Nível I (IN1)	12,60%	
63 - Índice de Basileia (IB)	14,95%	
64 - Percentual do adicional de Capital Principal (em relação ao RWA)	1,25%	
65 - do qual: adicional para conservação de capital - ACPConservação	1,25%	
66 - do qual: adicional contracíclico - ACPContracíclico	-	
67 - do qual: Adicional de Importância Sistêmica de Capital Principal - ACPsistêmico	-	
68 - Capital Principal excedente ao montante utilizado para cumprimento dos requerimentos de capital, como proporção do RWA (%)	5,35%	
<b>Valores abaixo do limite de dedução antes da aplicação de fator de ponderação de risco</b>		-
72 - Valor total das participações não significativas em instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central Do Brasil, instituições financeiras no exterior não consolidadas, empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e entidades abertas de previdência complementar		-
73 - Valor total das participações significativas em instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, instituições financeiras no exterior não consolidadas, empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e entidades abertas de previdência complementar		-
75 - Créditos tributários decorrentes de diferenças temporárias que dependam de geração de lucros ou receitas tributáveis futuras para sua realização, não deduzidos Do Capital Principal		-
<b>Instrumentos autorizados a compor o PR antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013 (aplicável entre 1º de janeiro de 2018 e 1º de janeiro de 2022)</b>		-
82 - Limite atual para os instrumentos autorizados a compor o Capital Complementar antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013		-
83 - Valor excluído Do Capital Complementar devido ao limite da linha 82		-
84 - Limite atual para os instrumentos autorizados a compor o Nível II antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013		-
85 - Valor excluído do Nível II devido ao limite da linha 84		-





Tabela CC2: Conciliação do Patrimônio de Referência (PR) com o Balanço

	BRL mil		
	Valores do balanço patrimonial no final do período	Valores considerados para fins da regulamentação prudencial no final do período	Referência no balanço do conglomerado
<b>Ativos</b>	<b>68.304.851</b>		
<b>Circulante e realizável a longo prazo</b>	<b>68.137.623</b>		
Disponibilidades	182.710		
Aplicações interfinanceiras de liquidez	3.354.880		
Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros derivativos	17.469.738		
Relações interfinanceiras	18.751		
Operações de crédito	9.183.356		
Outros créditos	37.774.101		
Carteira de cambio	32.730.509		
Creditos tributarios	918.853		
De diferença temporária - outros	580.863		
De diferença temporária - PCLD	329.099		
De diferença temporária prejuizo fiscal e base negativa	8.892	8.892	(g)
Outros créditos diversos	4.124.739		
Outros valores e bens	154.087		
<b>Permanente</b>	<b>167.228</b>		
Investimentos	14.201		
Imobilizado de uso	59.597		
Intangível	93.430		
Ativos intangíveis	66.474	66.474	(f)
Ágio na aquisição de investimentos	26.957	26.957	(h)
<b>Total de ativos</b>	<b>68.304.851</b>		
<b>Passivos</b>	<b>63.658.667</b>		
Depósitos	6.621.088		
Obrigações por operações compromissadas	2.227.822		
Recursos de aceites cambiais, letras imobiliárias e hipotecárias, debêntures e similares	3.918.665		
Relações interfinanceiras	294.004		
Relações interdependências	72.986		
Obrigações por empréstimos e repasses	12.168.414		
Instrumentos financeiros derivativos	9.459.905		
Outras obrigações	27.140.061		
Provisao P/Imp.De Renda Difer.	244.467		
Instrumentos De Dívida Elegíveis A Capital Com Base Na Res 4192/2013	1.493.312	850.500	(i)
Resultados De Exerc Futuros	17.943		
<b>Total de passivos</b>	<b>63.658.667</b>		
<b>Patrimônio líquido</b>	<b>4.646.184</b>		
Capital social realizado	2.659.772	2.659.772	(a)
do qual: montante elegível para Capital Principal	2.659.772		
Lucros retidos	1.754.135		
Reservas de capital	200.740	200.740	(b)
Reservas de lucros	1.553.395	1.553.395	(c)
Lucros ou prejuizos acumulados	168.612	168.612	(e)
Outros resultados abrangentes acumulados	63.665		
Ajuste de avaliação patrimonial	67.210	67.210	(d)
Ajuste de avaliação patrimonial hedge de fluxo de caixa	(3.545)		
<b>Patrimônio líquido total</b>	<b>4.646.184</b>		



Tabela CR1: Qualidade creditícia das exposições

Descrição	a	b	c	g
	Exposições caracterizadas como operações em curso anormal	Em curso normal	Provisões, adiantamentos e rendas a apropriar	Valor líquido (a + b - c)
1 - Concessão de crédito	423.717	14.511.550	750.038	14.185.228
2 - Títulos de dívida	-	922.634	-	922.634
2a - dos quais: títulos soberanos nacionais	-	-	-	-
2b - dos quais: outros títulos	-	922.634	-	922.634
3 - Operações não contabilizadas no balanço patrimonial	13.772	11.776.842	70.002	11.720.612
<b>4 - Total (1+2+3)</b>	<b>437.489</b>	<b>27.211.026</b>	<b>820.040</b>	<b>26.828.474</b>

Tabela CR2: Mudanças no estoque de operações em curso anormal

Descrição	BRL mil	
	Jun 20	Total (a)
1 Valor das operações em curso anormal no final do período anterior	490.304	490.304
2 Valor das operações que passaram a ser classificadas como em curso anormal no período corrente	405.805	405.805
3 Valor das operações reclassificadas para curso normal	(351.264)	(351.264)
4 Valor da baixa contábil por prejuízo	(14.850)	(14.850)
5 Outros ajustes	(92.506)	(92.506)
6 Valor das operações em curso anormal no final do período corrente (1+2+3+4+5)	437.489	437.489

Tabela MR1: Abordagem padronizada - fatores de risco associados ao risco de mercado

Capital Regulamentar		BRL mil
		Jun 20
<b>1 Taxas de juros</b>		<b>3.449.852</b>
1a - Taxas de juros prefixada denominadas em Real (RWAJUR1)		636.702
1b - Taxas dos cupons de moeda estrangeira (RWAJUR2)		2.284.459
1c - Taxas dos cupons de índices de preço (RWAJUR3)		528.691
1d - Taxas dos cupons de taxas de juros (RWAJUR4)		-
<b>2 - Preços de ações (RWAACS)</b>		<b>26.333</b>
<b>3 - Taxas de câmbio (RWACAM)</b>		<b>229.760</b>
<b>4 - Preços de mercadorias (commodities) (RWACOM)</b>		
<b>9 - TOTAL</b>		<b>3.705.945</b>



Tabela OPD: Total da exposição a Instrumentos financeiros derivativos

BRL milhões

Fator de Risco	Mercado	Jun 20		Mar 20	
		Comprada	Vendida	Comprada	Vendida
<b>Brasil</b>					
Taxa de Juros	Contraparte Central	12.724	15.005	23.106	18.198
	Não Contaparte Central	23.479	14.621	24.089	21.900
	<b>Total</b>	<b>36.203</b>	<b>29.626</b>	<b>47.195</b>	<b>40.098</b>
Taxa de Câmbio	Contraparte Central	16.841	10.597	26.729	18.887
	Não Contaparte Central	19.392	30.721	25.935	32.161
	<b>Total</b>	<b>36.233</b>	<b>41.318</b>	<b>52.664</b>	<b>51.048</b>
Preço de Ações	Contraparte Central	-	-	-	-
	Não Contaparte Central	-	1.279	3.220	3.218
	<b>Total</b>	<b>-</b>	<b>1.279</b>	<b>3.220</b>	<b>3.218</b>
<b>Total Brasil</b>	Contraparte Central	29.565	25.602	49.835	37.085
	Não Contaparte Central	42.871	46.621	53.244	57.279
	<b>Total</b>	<b>72.436</b>	<b>72.223</b>	<b>103.079</b>	<b>94.364</b>
<b>No exterior</b>					
Taxa de Câmbio	Contraparte Central	-	-	-	-
	Não Contaparte Central	-	630	-	544
	<b>Total</b>	<b>-</b>	<b>630</b>	<b>-</b>	<b>544</b>
<b>Total - No exterior</b>	Contraparte Central	-	-	-	-
	Não Contaparte Central	-	630	-	544
	<b>Total</b>	<b>-</b>	<b>630</b>	<b>-</b>	<b>544</b>



Tabela CCA: Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência

		a	b
		Informação quantitativa/qualitativa	Informação quantitativa/qualitativa
1	Emissor	S.A. De Gestion, D'Investissements de Participations	BNP Paribas SA
2	Identificador único	IECE 140000H	IECE 1500006
3	Lei aplicável ao instrumento	Resolução CMN 4.192/13	Resolução CMN 4.192/13
4	Classificação do instrumento como componente do PR durante o tratamento temporário de que trata o art.28 da Resolução nº4.192, de 2013	Nível II	Nível II
5	Classificação do instrumento como componente do PR após o tratamento temporário de que a linha anterior	Nível II	Nível II
6	Escopo da elegibilidade do instrumento	Conglomerado	Conglomerado
7	Tipo de instrumento	Dívida	Dívida
8	Valor reconhecido no PR	403.733	446.767
9	Valor de face do instrumento	393.225	270.921
10	Classificação contábil	Passivo (Hedge de Risco de Mercado - FVH)	Passivo (Hedge de Risco de Mercado - FVH)
11	Data original de emissão	23/06/2014	17/12/2015
12	Perpétuo ou com vencimento	Com vencimento	Com vencimento
13	Data original de vencimento	05/01/2023	02/01/2026
14	Opção de resgate ou recompra	Não	Não
15	(1) Data de resgate ou de recompra (2) Datas de resgate ou de recompra condicionadas (3) Valor de resgate ou de recompra	(1) NA (2) NA (3) NA	(1) NA (2) NA (3) NA
16	Datas de resgate ou de recompra subsequentes, se aplicável	NA	NA
<b>Remuneração/Dividendos</b>			
17	Remuneração ou dividendos fixos ou variáveis	Fixo	Fixo
18	Taxa de remuneração e índice referenciado	5,27% a.a. Linear	6,893% a.a. Linear
19	Possibilidade de suspensão de pagamento de dividendos	Não	Não
20	Completa discricionariedade, discricionariedade parcial ou mandatária	Mandatário	Mandatário
21	Existência de cláusulas que alterem prazos ou condições de remuneração pactuados ou outro incentivo para resgate	Não	Não
22	Cumulativo ou não cumulativo	Não cumulativo	Não cumulativo
23	Conversível ou não conversível	Não conversível	Não conversível
24	Se conversível, em quais situações	NA	NA
25	Se conversível, totalmente ou parcialmente	(i) NA; (ii) NA; (iii) NA	(i) NA; (ii) NA; (iii) NA
26	Se conversível, taxa de conversão	NA	NA
27	Se conversível, conversão obrigatória ou opcional	NA	NA
28	Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento	NA	NA
29	Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser convertido	NA	NA
30	Características para a extinção do instrumento	Sim	Sim
31	Se extingüível, em quais situações	Instrumento pode ser extinto na ocorrência de: o Capital Principal ficar em patamar inferior a 4,5% do montante do RWA, conforme Resolução 4.192/13; inadimplemento do devedor; aporte de recursos públicos para capitalização do devedor; por dissolução do devedor ou por determinação do Banco Central.	Instrumento pode ser extinto na ocorrência de: o Capital Principal ficar em patamar inferior a 4,5% do montante do RWA, conforme Resolução 4.192/13; inadimplemento do devedor; aporte de recursos públicos para capitalização do devedor; por dissolução do devedor ou por determinação do Banco Central.
32	Se extingüível, totalmente ou parcialmente	Para todas as hipóteses de extinção mencionadas no item 31 o instrumento deverá ser extinto sempre na sua totalidade (i).	Para todas as hipóteses de extinção mencionadas no item 31 o instrumento deverá ser extinto sempre na sua totalidade (i).
33	Se extingüível, permanentemente ou temporariamente	Permanente	Permanente
34a	Tipo de subordinação	Contratual	Contratual
35	Posição na hierarquia de subordinação em caso de liquidação	Na hipótese de dissolução do Emitente, o pagamento da dívida será subordinado ao pagamento de todos os seus passivos, exceto em relação aos passivos que tenham sido ou que venham a ser considerados, pelo Banco Central do Brasil, como capital de nível I ou nível II do Banco BNP Paribas Brasil S.A.	Na hipótese de dissolução do Emitente, o pagamento da dívida será subordinado ao pagamento de todos os seus passivos, exceto em relação aos passivos que tenham sido ou que venham a ser considerados, pelo Banco Central do Brasil, como capital de nível I ou nível II do Banco BNP Paribas Brasil S.A.
36	Possui características que não são aceitas após o tratamento temporário de que trata o art.28 da Resolução nº4.192, de 2013	Não	Não
37	Se sim, especificar as características de que trata a linha anterior	Não aplicável	Não aplicável



**São Paulo**

Av. Pres. Juscelino Kubitscheck, 1909 - Torre Sul  
10º andar - São Paulo - SP - CEP 04543-907  
+55 11 3841 3100  
+55 11 2360 3100

**Rio de Janeiro**

Av. Borges de Medeiros, 633 - Sala 405 - 4º andar  
Rio de Janeiro - RJ - CEP 22430-041  
+55 21 3094 8200  
+55 21 3094 8231

**Minas Gerais**

Rua Antonio de Albuquerque, 271 - 15º andar  
Belo Horizonte - MG - CEP 30112-010  
+55 31 3254 1250  
+55 31 3254 1260

**Paraná**

Rua Carneiro Lobo, 468 - 2º andar  
Curitiba - PR - CEP 80240-240  
+55 41 3099 7250  
+55 41 3099 7260

**BNP PARIBAS**

**O banco  
para um mundo  
em mudança**